



LEI Nº 1.521/2013

EMENTA: Altera o art. 3º da Lei n.º 1.280/2000 (que institui bolsas de estágios para Estudantes dos Cursos de Licenciatura Plena e dá outras providências).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÃO**, em regime de urgência, aprovou e eu sanciono seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O artigo 3º da lei 1.280/00 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Bolsista receberá a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por mês, durante o período de estágio, que será de até 02 (dois) anos, respeitado o art. 11 da LEI FEDERAL Nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo, em 13 de junho de 2013.


ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO
PREFEITO

Avançando para o bem de todos